

21  
CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA  
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 518/97

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE  
UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO  
ASSISTENCIAL DE BARROCAS-ASBA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

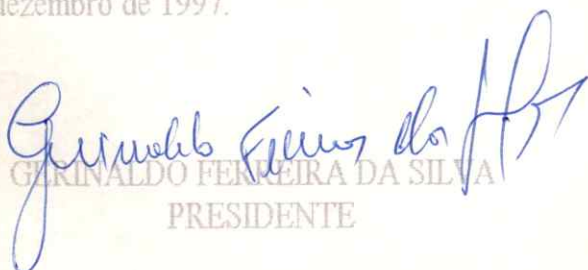
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Serrinha, autorizado a considerar de Utilidade Pública a Associação Assistencial de Barrocas-ASBA, com sede no Distrito de Barrocas.

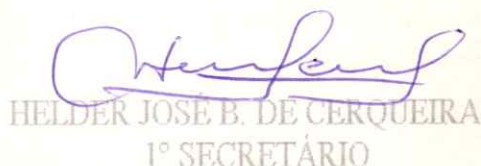
Art. 2º - Fica a referida Associação, Isenta do Pagamento de Impostos Municipais, na forma que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA, em 22 de dezembro de 1997.

  
GERIVALDO FERREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE

  
HELDER JOSÉ B. DE CERQUEIRA  
1º SECRETÁRIO